



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 1.826, de 1º de dezembro de 1999

Dispõe sobre alterações no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre alterações no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

Art. 2º - O § 1º do artigo 2º das Disposições Transitórias da [Lei nº 1.822, de 5 de maio de 1999](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** - ...

§ 1º - ...

...

II – de insalubridade, incidente sobre o valor da referência inicial do padrão em que o servidor estiver enquadrado:

- a) grau mínimo: vinte por cento;
- b) grau médio: trinta por cento;
- c) grau máximo: quarenta por cento.

...”

Art. 3º - Ficam acrescentados às Disposições Transitórias da [Lei nº 1.822, de 5 de maio de 1999](#), os seguintes artigos:

“**Art. 5º** - O tempo de efetivo serviço prestado pelo servidor público ao Município de Toledo, até a data da publicação desta Lei, será computado, na forma do § 1º deste artigo, para a concessão proporcional da licença de que tratava o artigo 96 da Lei nº 1.612/90.

§ 1º – O período da licença a que se refere o **caput** deste artigo será obtido, em dias, através do produto do número de dias ainda não computados pelo servidor para a obtenção de tal benefício pelo fator 0,049.

§ 2º - A forma de concessão da licença de que trata este artigo será definida em regulamento.¹

¹ Regulamentação procedida pelo [Decreto nº 387/99](#).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 6º - O servidor que não se enquadrar no disposto no § 2º do artigo 71 desta Lei, mas que, à data da publicação desta Lei, já havia requerido a bolsa de estudo para outro curso, terá direito à percepção do benefício até o término deste, se preencher os demais requisitos previstos nesta Lei.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 1999.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO